



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
 Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PROCESSO 16.0.000005369-8**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA G A SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAGEM, CONTROLE, RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA VINCULADA À CATEGORIA DE ALMOXARIFE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53 residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G. A. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.812/0001-30, com sede na Avenida NS 3, Quadra 105 Norte, QI 08, Lote 23 Centro, CEP: 77001-072, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **MARIA SANDRA ALVES DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 252.115 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF 839.999.571-15, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato, em 5,2631%, conforme disposições da Cláusula Décima Terceira do Instrumento contratual, motivado pela homologação de Termo Aditivo a Convenção Coletiva TO000012/2020, trazendo ajuste salarial e no benefício de vale alimentação, conforme documentos acostados, Ofício de nº 035/2021, eventos 3605615, documentos alocados aos eventos 3605642, 3640538 e 3640545, de origem da empresa GA serviços, Despachos eventos 3620027 e 3646141.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:**

3.1. Fica repactuado o Contrato nº 124/2016, de acordo com as disposições da Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 – registro no MTE: TO000012/2020, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins – SEAC-TO nos seguintes termos:

3.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do posto de serviço continuado de organização, armazenagem, controle, recepção e expedição de materiais, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de almoxarife fica reajustado de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de Almoxarife - CBO 4141-05	2	R\$ 3.470,60	R\$ 6.941,20

3.1.2. A CONTRATADA fará jus ao valor retroativo de **R\$ 1.406,88 (um mil quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, referente à repactuação pelo período de Janeiro de 2021 à abril de 2021, conforme Despacho nº 19684/2021 constante no evento 3620027.

3.2. O pagamento da diferença entre o valor repactuado e o anteriormente praticado, relativo aos serviços prestados, será efetuado mediante a apresentação de fatura distinta da apresentada mensalmente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução da prorrogação e repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.37

**Fonte de Recursos:** 0100

**Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

**CNPJ/MF:** 03.173.154/0001-73

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP:** 77.015-007

**Palmas-TO.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 124/2016 e aos autos 16.0.000005369-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, ressalvado igual direito a **CONTRATADA**, caso julgue pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original, e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Sandra Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 18/05/2021, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3694799** e o código CRC **E84D7BFA**.